



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 100/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 100/2019 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SISTEMA MÓVEIS EIRELI - EPP PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS – ITENS 01, 02 E 03.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e nº 04/1997, publicada no DOE/SP de 20/03/1997 e pelo Ato nº 1.917/15, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SISTEMA MÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 96.669.676/0001-41, com sede na Rua Claudio Rossi, nº 965, Bairro Jardim da Glória, São Paulo/SP, CEP: 01547-000, representada na forma de seu Ato Constitutivo pela Sra. **Erica Maria Angeliere Monteiro de Oliveira**, RG nº 17- SSP/SP e CPF nº 113.880.068-63, doravante denominada **CONTRATADA**, face às razões expostas nos autos do Processo Sei nº 9778/2019-01 e com fundamento no artigo 79, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 100/2019**.

A vigência deste Termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria Angeliere Monteiro de Oliveira**, Titular, em 29/03/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 23/04/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0318016** e o código CRC **80758684**.